



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº14 /2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS Nº 14/2017

O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Porto União, n.º.968, centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.840/0001-20, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, torna público para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizações da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que realizará processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o julgamento é no **REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO SOBRE-AVISO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS, E EXAMES LABORATORIAIS**, Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos no dia **04 de Setembro de 2017, até às 08:30h**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, no endereço supra mencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia **04 de Setembro de 2017, às 08:45hs** na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO SOBRE AVISO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO-X).

Dos serviços:

DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO DE SOBRE-AVISO MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

- Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, que responsabilizar-se-á pela contratação do pessoal técnico necessário, e arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, a fim de garantir a segurança e a eficiência na prestação de serviços.
- Responsabilizar-se pela oferta dos recursos técnicos e tecnológicos necessários para prestação dos serviços, objeto do contrato, garantindo resolutividade e a segurança dos profissionais e usuários.
- Prestar os serviços de acordo com os horários estabelecidos – diariamente de segunda a sexta-feira entre 17h00min às 07h00min. Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia. Ainda, a qualquer hora do dia, quando encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde devido à gravidade (traumas, ferimentos lacerantes importantes ou outro) de acordo com os protocolos clínicos do Conselho Regional de Medicina (CRM).
- O atendimento de urgência/emergência será realizado de acordo com as Normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso o usuário procurar o serviço e não for caracterizada urgência/emergência o mesmo deverá arcar com as despesas caso insista em ter o atendimento.

§ o usuário será atendido pelo médico de Sobre-aviso, caso opte por outro, a CONTRATADA, está desobrigada a fazê-lo por meio deste contrato, o ônus será de responsabilidade do usuário.

- A contratada deverá manter profissional de nível superior na área médica ou de enfermagem, durante os horários de **Sobre-Aviso**, para avaliação dos usuários que procurarem o serviço, de modos a garantir avaliação criteriosa e de qualidade sem prejuízo da contratada ou do usuário conforme prevê a legislação em vigor.

§ Todos os profissionais da área da saúde, deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe a que pertencem para possíveis averiguações.

- Nos casos em que o paciente ficar em observação durante o período de até 24horas, ou necessitar durante o atendimento, os exames necessários para fins de diagnóstico (seja de imagem ou de

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

análises clínicas ou outros disponibilizados pelo contratante) deverão ser oferecidos pela contratada sem cobrança adicional.

§ Único: em hipótese nenhuma será aceita “prescrição” de exames, após a alta que seja para diagnóstico pelo motivo em que o paciente ficou em observação. O paciente deve ser orientado a procurar as Unidades de Saúde, quando necessitar de exames de rotina.

- Os profissionais que prestarão o atendimento deverão orientar corretamente os usuários sobre seus direitos e obrigações, com respeito e educação e de forma clara e objetiva, para o bom andamento dos serviços.
- O município de Águas de Chapecó, através da Secretaria Municipal da Saúde, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, avaliar “in loco” os serviços prestados, através de visitas a instituição contratada, realizando entrevistas, aplicando questionários ou verificando documentos (laudos, prontuários ou outros) quando necessário.

§ No caso da necessidade de verificação de documentos, caso necessário, a verificação será feita por profissional médico ou enfermeiro ou auditor competente o qual poderá ser acompanhado por funcionário do hospital contratado.

- As internações hospitalares deverão estar de acordo com os parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde, ou seja, no máximo 7% da população/ano, conforme o quantitativo pactuado com o prestador, sendo que os laudos médicos serão auditados pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual cabe autorizar ou não, os laudos emitidos num prazo de até 48h após a internação hospitalar (Portaria Ministerial 113 e 184).
- Em casos de atendimentos em que o paciente necessitar de cirurgia de emergência, que gere algum risco ao paciente, e a CONTRATADA possua recursos de fazê-la, a mesma deverá ser realizada sem nenhum custo extra a CONTRATANTE, em caso de cirurgias eletivas, que não são consideradas de urgência e emergência, as mesmas somente poderão ser realizadas com autorização da CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- i) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de prestação e serviços, a relação dos serviços prestados, constando minimamente o seguinte: nome do usuário (a), data, hora, tipo de serviço prestado (consulta, procedimento, cirurgia, exame) e por qual profissional realizado.

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Será vetada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde serão entregues os serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

2.4. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.

2.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável da licitante.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

2.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

2.7. Poderão participar do referido processo entidades cujo à distância máxima não seja superior a 30km da sede do Município de Águas de Chapecó.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

3.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público Designado do Município de **Águas de Chapecó**, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.4 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, como segue:

3.4.1 O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA "HABILITAÇÃO":
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.14/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º.14./2017.
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
FONE:
EMAIL:
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de Setembro de 2017 – 08:30h
DATA DE ABERTURA: 04 de Setembro de 2017 – 08:45h

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE "PREÇOS":
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.14/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º.14./2017.
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
FONE:
EMAIL:
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de Setembro de 2017 – 08:30h
DATA DE ABERTURA: 04 de Setembro de 2017 – 08:45h

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

4.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais).

4.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

4.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6 **Certificado de registro cadastral do município de Águas de Chapecó** - Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Águas de Chapecó/SC na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o **terceiro dia útil anterior** a data de recebimento das propostas.

4.1.7. Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei

4.1.8. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo V).

4.1.9. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

4.1.10. Alvará Sanitário.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No envelope nº 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado constando CPF, Cargo ou Função.

5.2 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 DIAS a contar da data limite para entrega dos envelopes.

5.3 O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

5.4 O preço deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra.

Tel./Fax (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

5.5. A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

5.11 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município no valor de **R\$492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.

6 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

6.2. Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

6.3. Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

6.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 6.15.

6.6. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 6.5, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

6.7. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

6.8. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

6.9. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

6.10. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 6.6).

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 6.15.

6.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

6.13. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

6.14. As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 7 deste Edital.

6.15. Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério menor preço, em regime execução direta por preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

7.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.3 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

7.4 DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que constam no **Anexo I** deste Edital.

7.4.1.2. Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada; com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.

7.4.1.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores:

7.5 CLASSIFICAÇÃO

7.5.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado em até 05 dias para assinar o contrato e promover a entrega dos objetos/serviços licitados.

9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução e de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, § 4º, da Lei 8.666 de 1993 em até 60 meses.

10 DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

10.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados.

10.3 O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, cfm. art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

10.3.1 Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.4 Os pagamentos serão realizados por conta do Município de Águas de Chapecó, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários;

10.5. Deverá constar na nota o numero do Processo licitatório, numero do Contrato Administrativo.

11 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar a execução dos serviços;

11.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

11.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

a) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

b) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados.

g) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

k) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos Serviços que serão feitas por Servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

m) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

n) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

p) Executar os serviços, sob o regime por preço global, obedecendo fielmente aos descritivos e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

13.2 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 20% do valor do contrato, não se aplicando a empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

14.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

14.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

14.2.1 Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;

14.2.2 Não adjudicação dos serviços;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

15.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contra-arrazoar) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros serão por conta Orçamento Anual Vigente 2017/2018 do Município de Águas de Chapecó/SC.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras do Município de Águas de Chapecó/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone: 0XX49 33839.00855.

17.2 Não haverá pagamentos antecipados.

17.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

17.4 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

17.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

17.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

17.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como **Anexo II** deste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.8.1 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

17.9 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.11 O proponente adjudicado, deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes do item 14 deste Edital.

17.12. Qualquer motivação de impugnação do edital deverá ser protocolado junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira da 07:30hrs até 11:30hrs e das 13:00 até as 17:00 hrs, até 72hrs antes da abertura do edital.

17.13 Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, 17 de Agosto de 2017.

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS DE CHAPECO.

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2017.

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:	Município:	SC:
CEP:	FONE:	
E-MAIL		

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO PLANTÃO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS, E EXAMES LABORATORIAIS**, modalidade de licitação Tomada de Preços P/ Compras e Serviços n.º 14/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO PLANTÃO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS;

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Quant	UN	Preço Máximo Admitido	Preço Unitário	Valor Item
001	** Contratação de Serviços Hospitalares – para serviço de SOBREAVISO (SOBRE AVISO MÉDICO), diariamente de segunda a sexta-feira feira entre 17h00min às 07h00min. Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia, O prestador deverá oferecer os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none">• Consultas médicas em clinica geral, ginecologia e obstetrícia, pediatria.• Estabilização do paciente e transferência para os hospitais de referência, quando for o caso, acionando o Serviço Móvel de Urgência (SAMU) se necessário.• Procedimentos ambulatoriais de pequeno e médio porte, suturas, curativos entre outros.• Disponibilização de leitos de observação até 24hs, inclusos materiais, medicamentos e serviços de hotelaria (alimentação para paciente). Os serviços compreendem além dos recursos humanos (médicos, enfermeiras e equipe de apoio), recursos materiais (insumos), materiais	12	Mês	R\$ 19.000,00	R\$	R\$

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	ambulatoriais e medicamentos. <ul style="list-style-type: none">• Exames laboratoriais, se necessário.• Exames radiológicos, se necessário.• Exames de Eletrocardiograma, se necessário.						
002	**Locação de sala cirúrgica de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência a saúde para realização de cirúrgicas eletivas incluindo, internação hospitalar, uso de instrumentos, materiais médico hospitalar, medicamentos necessários e Profissional Médico Anestesiista. **Com relação aos procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos – cirurgias eletivas – parte do objeto deste Edital, a ordem de prestação de serviços, bem como definir as prioridades dos encaminhamentos, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Águas de Chapecó/SC, mediante controle próprio através de ordem cronológica ou urgência clínica, quando for o caso.	200	SV	R\$	1.200,00	R\$	R\$
003	Exames Radiológicos em geral; Para encaminhamento dos procedimentos deverão ser obedecidos os quantitativos previstos: Raio-X (Radiológicos) = 50 und/mês. O controle de quantidade de Exames de Raio –X (Radiológicos) por mês será de Responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Aguas de Chapecó/SC. A Unidade hospitalar vencedora deverá apresentar planilha mensal dos exames realizados juntamente com a nota dos serviços emitidos..	Und	600	R\$	40,00	R\$	R\$

Dos serviços:

DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO DE SOBRE-AVISO MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

- Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, que responsabilizar-se-á pela contratação do pessoal técnico necessário, e arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, a fim de garantir a segurança e a eficiência na prestação de serviços.
- Responsabilizar-se pela oferta dos recursos técnicos e tecnológicos necessários para prestação dos serviços, objeto do contrato, garantindo resolutividade e a segurança dos profissionais e usuários.
- Prestar os serviços de acordo com os horários estabelecidos – diariamente de segunda a sexta-feira entre 17h00min às 07h00min. Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia. Ainda, a qualquer hora do dia, quando encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde devido à gravidade (traumas, ferimentos lacerantes importantes ou outro) de acordo com os protocolos clínicos do Conselho Regional de Medicina (CRM).
- O atendimento de urgência/emergência será realizado de acordo com as Normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso o usuário procurar o serviço e não for caracterizada urgência/emergência o mesmo deverá arcar com as despesas caso insista em ter o atendimento.
 - § o usuário será atendido pelo médico de plantão, caso opte por outro, a CONTRATADA, está desobrigada a fazê-lo por meio deste contrato, o ônus será de responsabilidade do usuário.
- A contratada deverá manter profissional de nível superior na área médica ou de enfermagem, durante os horários de **Sobre-Aviso**, para avaliação dos usuários que procurarem o serviço, de modos a garantir avaliação criteriosa e de qualidade sem prejuízo da contratada ou do usuário conforme prevê a legislação em vigor.
 - § Todos os profissionais da área da saúde, deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe a que pertencem para possíveis averiguações.
- Nos casos em que o paciente ficar em observação durante o período de até 24horas, ou necessitar durante o atendimento, os exames necessários para fins de diagnóstico (seja de imagem ou de análises clínicas ou outros disponibilizados pelo contratante) deverão ser oferecidos pela contratada sem cobrança adicional.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

§ Único: em hipótese nenhuma será aceita “prescrição” de exames, após a alta que seja para diagnóstico pelo motivo em que o paciente ficou em observação. O paciente deve ser orientado a procurar as Unidades de Saúde, quando necessitar de exames de rotina.

- Os profissionais que prestarão o atendimento deverão orientar corretamente os usuários sobre seus direitos e obrigações, com respeito e educação e de forma clara e objetiva, para o bom andamento dos serviços.
- O município de Águas de Chapecó, através da Secretaria Municipal da Saúde, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, avaliar “in loco” os serviços prestados, através de visitas a instituição contratada, realizando entrevistas, aplicando questionários ou verificando documentos (laudos, prontuários ou outros) quando necessário.
 - § No caso da necessidade de verificação de documentos, caso necessário, a verificação será feita por profissional médico ou enfermeiro ou auditor competente o qual poderá ser acompanhado por funcionário do hospital contratado.
- As internações hospitalares deverão estar de acordo com os parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde, ou seja, no máximo 7% da população/ano, conforme o quantitativo pactuado com o prestador, sendo que os laudos médicos serão auditados pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual cabe autorizar ou não, os laudos emitidos num prazo de até 48h após a internação hospitalar (Portaria Ministerial 113 e 184).
- Em casos de atendimentos em que o paciente necessitar de cirurgia de emergência, que gere algum risco ao paciente, e a CONTRATADA possua recursos de fazê-la, a mesma deverá ser realizada sem nenhum custo extra a CONTRATANTE, em caso de cirurgias eletivas, que não são consideradas de urgência e emergência, as mesmas somente poderão ser realizadas com autorização da CONTRATANTE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ii) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de prestação e serviços, a relação dos serviços prestados, constando minimamente o seguinte: nome do usuário (a), data, hora, tipo de serviço prestado (consulta, procedimento, cirurgia, exame) e por qual profissional realizado.

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Será de 12 meses após a assinatura.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.14/2017 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2017

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº.XX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) RUA PORTO UNIÃO, 968, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.420.840/0001-20, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, xx no município de xxxxxxxx/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xx.xxx.xxx/xxx-XX, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 14/2017, TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2017, homologado em XX/XX/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ NO PLANTÃO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS, E EXAMES LABORATORIAIS**, compreendendo ao atendimento no **Sobre - Aviso** nos horários entre as 17h00min às 07h00min de segunda a sexta-feira, Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia.

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID	QTDE	Preço Unitário
001	<p>** Contratação de Serviços Hospitalares – para serviço de SOBREAVISO (SOBRE AVISO MÉDICO), diariamente de segunda a sexta-feira entre 17h00min às 07h00min. Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia, O prestador deverá oferecer os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consultas médicas em clínica geral, ginecologia e obstetrícia, pediatria.• Estabilização do paciente e transferência para os hospitais de referência, quando for o caso, acionando o Serviço Móvel de Urgência (SAMU) se necessário.• Procedimentos ambulatoriais de pequeno e médio porte, suturas, curativos entre outros.• Disponibilização de leitos de observação até 24hs, inclusos materiais, medicamentos e serviços de hotelaria (alimentação para paciente). Os serviços compreendem além dos recursos humanos (médicos, enfermeiras e equipe de apoio), recursos materiais (insumos), materiais ambulatoriais e medicamentos.• Exames laboratoriais, se necessário.• Exames radiológicos, se necessário.• Exames de Eletrocardiograma, se necessário.	MÊS	12	R\$ xx,xx
002	<p>**Locação de sala cirúrgica de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência a saúde para realização de cirúrgicas eletivas incluindo, internação hospitalar, uso de instrumentos, materiais médico hospitalar, medicamentos</p>	MÊS	12	R\$ xx,xx

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	necessários e Profissional Médico Anestesiata. **Com relação aos procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos – cirurgias eletivas – parte do objeto deste Edital, a ordem de prestação de serviços, bem como definir as prioridades dos encaminhamentos, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Águas de Chapecó/SC, mediante controle próprio através de ordem cronológica ou urgência clínica, quando for o caso.			
003	Exames Radiológicos em geral; Para encaminhamento dos procedimentos deverão ser obedecidos os quantitativos previstos: Raio-X (Radiológicos) = 50 und/mês. O controle de quantidade de Exames de Raio –X (Radiológicos) por mês será de Responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Aguas de Chapecó/SC. A Unidade hospitalar vencedora deverá apresentar planilha mensal dos exames realizados juntamente com a nota dos serviços emitidos.	Und	600	R\$ xx,xx

DOS SERVIÇOS DO ATENDIMENTO DE SOBRE - AVISO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

- Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, que responsabilizar-se-á pela contratação do pessoal técnico necessário, e arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, a fim de garantir a segurança e a eficiência na prestação de serviços.
- Responsabilizar-se pela oferta dos recursos técnicos e tecnológicos necessários para prestação dos serviços, objeto do contrato, garantindo resolatividade e a segurança dos profissionais e usuários.
- Prestar os serviços de acordo com os horários estabelecidos – diariamente de segunda a sexta-feira entre 17h00min às 07h00min. Finais de semana, feriados nacionais e municipais ou em caso de ponto facultativo nas unidades de saúde da CONTRATANTE, o serviço deverá ser 24 horas por dia. Ainda, a qualquer hora do dia, quando encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde devido à gravidade (traumas, ferimentos lacerantes importantes ou outro) de acordo com os protocolos clínicos do Conselho Regional de Medicina (CRM).
- O atendimento de urgência/emergência será realizado de acordo com as Normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso o usuário procurar o serviço e não for caracterizada urgência/emergência o mesmo deverá arcar com as despesas caso insista em ter o atendimento.
 - § o usuário será atendido pelo médico de plantão, caso opte por outro, a CONTRATADA, está desobrigada a fazê-lo por meio deste contrato, o ônus será de responsabilidade do usuário.
- A contratada deverá manter profissional de nível superior na área médica ou de enfermagem, durante os horários de Plantão para avaliação dos usuários que procurarem o serviço, de modos a garantir avaliação criteriosa e de qualidade sem prejuízo da contratada ou do usuário conforme prevê a legislação em vigor.
 - § Todos os profissionais da área da saúde, deverão estar devidamente registrados no Conselho de Classe a que pertencem para possíveis averiguações.
- Nos casos em que o paciente ficar em observação durante o período de até 24horas, ou necessitar durante o atendimento, os exames necessários para fins de diagnóstico (seja de imagem ou de análises clínicas ou outros disponibilizados pelo contratante) deverão ser oferecidos pela contratada sem cobrança adicional.
 - § Único: em hipótese nenhuma será aceita “prescrição” de exames, após a alta que seja para diagnóstico pelo motivo em que o paciente ficou em observação. O paciente deve ser orientado a procurar as Unidades de Saúde, quando necessitar de exames de rotina.
- Os profissionais que prestarão o atendimento deverão orientar corretamente os usuários sobre seus direitos e obrigações, com respeito e educação e de forma clara e objetiva, para o bom andamento dos serviços.
- O município de Águas de Chapecó, através da Secretaria Municipal da Saúde, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, avaliar “in loco” os serviços prestados, através de visitas a instituição contratada, realizando entrevistas, aplicando questionários ou verificando documentos (laudos, prontuários ou outros) quando necessário.
 - § No caso da necessidade de verificação de documentos, caso necessário, a verificação será feita por profissional médico ou enfermeiro ou auditor competente o qual poderá ser acompanhado por funcionário do hospital contratado.
- As internações hospitalares deverão estar de acordo com os parâmetros assistenciais do Ministério da Saúde, ou seja, no máximo 7% da população/ano, conforme o quantitativo pactuado com o prestador,

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

sendo que os laudos médicos serão auditados pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual cabe autorizar ou não, os laudos emitidos num prazo de até 48h após a internação hospitalar (Portaria Ministerial 113 e 184).

- Em casos de atendimentos em que o paciente necessitar de cirurgia de emergência, que gere algum risco ao paciente, e a CONTRATADA possua recursos de fazê-la, a mesma deverá ser realizada sem nenhum custo extra a CONTRATANTE, em caso de cirurgias eletivas, que não são consideradas de urgência e emergência, as mesmas somente poderão ser realizadas com autorização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de prestação e serviços, a relação dos serviços prestados, constando minimamente o seguinte: nome do usuário(a), data, hora, tipo de serviço prestado (consulta, procedimento, cirurgia, exame) e por qual profissional realizado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Tomada de Preços P/ Compras e Serviços nº 14/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá vigência da data da assinatura por 12 meses. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até de 60(sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O início deve se dar **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura deste instrumento.

2.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

2.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de **R\$ xxxx,xx(.....)** mensais, totalizando um montante de **R\$ xxx,xxx,xx(.....)**.

4.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, até o **10ª (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas e entregues no 1º dia útil do mês e tenham sido devidamente atestadas pelo Responsável do Departamento.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

4.4 Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ORÇAMENTO ANULA VIGENTE 2017/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

7.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do serviço.

7.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E OBRIGAÇÕES FISCAIS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

8.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.

8.1.3 – Advertência

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

8.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. **LEONIR ANTÔNIO HENTGES**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. Serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

8.4 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

8.5 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscais, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

8.6 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.6.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

11.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO SEGURO

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGUAS DE CHAPECO-SC, 14 de Agosto de 2017.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .14/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)